



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1063 de 29 de maio de 2019.



FEIRA LITERÁRIA DE VALENÇA



QUARTA: 29 DE MAIO



QUINTA: 30 DE MAIO



SEXTA: 31 DE MAIO



SÁBADO: 01 DE JUNHO

Marque na Agenda!

#FLIVA2019



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Geraldo da Silva Leite

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138
-

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 75,47

de acordo com a Lei 3.094/2018 de
13/12/2018 publicada no Boletim
Oficial edição 1.017 de 28/12/2018.

UFIR - R\$ 3,4211

de acordo com a Resolução SEFAZ
nº 366 de 21/12/2018 publicada no
D.O.E. de 26.12.2018, pag. 22.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antônio Carlos de Oliveira
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Edimar Pascoal Xavier
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3366
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sônia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676
- Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 018/2019

Processo Administrativo nº: 6.315/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus destinados a atender a diversas Secretarias Municipais.

Tipo de licitação: Menor preço, por item.

Informações: (24) 2452.4425
e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 11 de junho de 2019, às 08:30 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 019/2019

(REPETIÇÃO DE ITENS DO PREGÃO 004/2019 – DESERTOS/AMOSTRAS REPROVADAS)

Processo Administrativo nº: 7.423/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios/materiais de higiene e limpeza, destinados às escolas e creches municipais - Secretaria Municipal de Educação.

Tipo de licitação: Menor preço, por item.

Informações: (24) 2452.4425
e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 13 de junho de 2019, às 09:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

CONCIDADE CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE VALENÇA-RJ

Edital de Convocação

O Conselho Municipal da Cidade de Valença – RJ - ConCidade, **CONVOCA** todos os seus membros, para **57ª Reunião Ordinária no dia 03 de Junho de 2019, segunda-feira às 17 horas**, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Dom André Arcoverde, nº 228 - Centro, telefone (24) 2452-8638, para continuidade dos trabalhos. **Solicito que na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente na reunião.**

E convida também toda Sociedade Civil Organizada.

Valença-RJ, 24 de Maio de 2019.

Mauro Ávila Reis.
Presidente do ConCidade.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 10.889/2019

Objeto: Aquisição de recarga de vale transporte eletrônico (SINDCARD) para atender os funcionários da Prefeitura Municipal de Valença.

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa –SINDPASS.

Valor: R\$ 80.631,10 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e dez centavos).

Fundamentação Legal: “Caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Marco Valério Cardoso Nackly
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 3.840/2019

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 013/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos (escritório, limpeza, etc.), destinados a estoque do Almoxarifado Central - Secretaria Municipal de Administração.

Beneficiários: Almeida Mancebo Mercadinho Ltda.-ME, BemEstar Produtos para Indústria e Lar Ltda.-ME, Camepel Comércio de Papéis Eireli-ME, Jefferson da Costa Lopes-MEI, Distribuidora Limpoli Eireli-ME, Magazin Paris Vida ao Vivo Ltda.-EPP, Megaprint Suprimentos de Informática Ltda.-ME e Rota 393 Alimentos Ltda.-EPP.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
1	12	unid	Apagador para quadro branco 15 x 6 cm	DIST. LIMPOLI	4,00	KAZ
2	10	unid	Almofada para carimbo nº 3 - cor azul	DIST. LIMPOLI	3,40	KAZ
3	10	unid	Almofada para carimbo nº 3 - cor preta	DIST. LIMPOLI	3,40	KAZ
4	100	unid	Balde plástico 10 litros	DIST. LIMPOLI	4,35	ARQPLAST
5	50	unid	Balde plástico 20 litros	DIST. LIMPOLI	7,60	ARQPLAST
6	60	unid	Bobina para calculadora 57 x 30	CAMEPEL	1,70	MEXPAPER
7	50	unid	Cola adesiva - tubo com 20 grs	MAGAZIN	9,60	BRW
8	12	unid	Caneta para quadro branco - cor preta	DIST. LIMPOLI	2,29	JOCAR
9	12	unid	Caneta para quadro branco - cor vermelha	DIST. LIMPOLI	2,29	JOCAR
10	120	unid	Cera líquida amarela - frasco com 750 ml	BEMESTAR	3,00	DAM
11	120	unid	Cera líquida vermelha - frasco com 750 ml	BEMESTAR	3,00	DAM
12	120	unid	Cera líquida incolor - frasco com 750 ml	MEGAPRINT	2,99	PRIN
13	24	unid	Cera auto brilho vermelha - frasco com 750 ml	BEMESTAR	3,00	DAM
14	60	galão	Cera líquida incolor - galão com 05 litros	BEMESTAR	9,00	DAM
15	20	unid	Desentupidor de vaso sanitário - com cabo alongado - Dimensões: (A x L x P) 57,0 x 30,0 x 30,0	DIST. LIMPOLI	4,37	CAIÇARA
16	10	unid	Desentupidor de pia com cabo de madeira - tamanho único	DIST. LIMPOLI	2,66	CAIÇARA
17	2.500	unid	Envelope pardo 240 x 340	DIST. LIMPOLI	0,16	FORONI
18	2.500	unid	Envelope pardo 260 x 360	CAMEPEL	0,23	IPECOL
19	12	unid	Escova para limpeza em madeira 11 x 6 x 4 cm	ALMEIDA	3,90	CONDOR
20	100	unid	Espalhador de cera com espuma e rodo - com 30 cm	ROTA 393	6,15	CIDADE DO AÇO
21	24	unid	Espanador de pena - com 30 cm	ALMEIDA	12,50	ROSE

22	500	unid	Etiqueta adesiva - cartela com 14 unidades - 101,6 x 33,9 - modelo A4.	JEFFERSON	1,35	PIMACO
23	100	unid	Extrator de grampos/espátula galvanizada	DIST. LIMPOLI	1,70	JOCAR
24	100	pacote	Cinta elástica para prender processos - pacote com 100 unidades	ALMEIDA	84,00	ELASTIC
25	30	unid	Grampeador profissional para 240 fls. - com regulagem (diversos grampos)	CAMEPEL	57,95	JOCAR
26	5	frasco	Desingripante - frasco com 300 ml	ALMEIDA	8,60	WHITELUB
27	240	frasco	Limpador multiuso - essências variadas - frasco com 500 ml	DIST. LIMPOLI	2,00	SUPREMA
28	200	frasco	Lustra móveis - frasco com 200 ml	MAGAZIN	2,20	WORKER
29	120	frasco	Óleo de peroba - frasco com 200 ml	MAGAZIN	9,30	WORKER
30	150	unid	Pá plástica para lixo - média - com cabo alongado	DIST. LIMPOLI	3,90	CAIÇARA
31	120	par	Luva látex para limpeza - tamanho G - (embalagem com um par de luvas)	BEMESTAR	2,25	TD
32	100	pote	Soda cáustica granulada - pote com 400 grs	ROTA 393	8,65	YARA
33	36	unid	Rodo de madeira com 30 cm	ROTA 393	5,85	CIDADE DO AÇO
34	36	unid	Rodo de madeira com 40 cm	ROTA 393	6,15	LIMPAPEL
35	1.500	pacote	Saco para lixo de 100 litros - pacote com 05 unidades	ROTA 393	1,45	LANLIMP
36	1.000	pacote	Saco para lixo de 30 litros - pacote com 10 unidades	ROTA 393	0,97	LANLIMP
37	1.000	Pacote	Saco para lixo de 50 litros - pacote com 10 unidades	ROTA 393	1,00	LANLIMP
38	50	frasco	Tinta para carimbo azul - frasco com 40 ml	MAGAZIN	2,30	RADEX
39	120	unid	Vassoura para garí - madeira - tipo caixa - de piaçava com cabo separado com 60 cm	ROTA 393	13,45	CIDADE DO AÇO
40	3.750	pacote	Papel A4 - branco sulfite - 75g pacote com 500 folhas	CAMEPEL	16,80	ALLMAX
41	1.250	pacote	Papel A4 - branco sulfite - 75g pacote com 500 folhas	CAMEPEL	16,80	ALLMAX
42	500	unid	Pasta plastificada com trilho e grampo - tamanho ofício (para documentos)	CAMEPEL	1,33	ACP
43	200	unid	Pedra para vaso sanitário - essências variadas	ROTA 393	1,20	SANNY
44	40	caixa	Máscara cirúrgica - tripla - descartável - com 50 unidades	ROTA 393	6,45	DECARPACK



45	40	caixa	Luva descartável lisa - com pó - para procedimento - pacote com 100 unidades - tamanho "G"	BEMESTAR	17,35	TD
46	2	caixa	Máscara dobrável (9810) - com válvula - caixa com 50 unidades	ALMEIDA	85,00	WURT
47	30	unid	Cola para isopor - tubo com 90 grs	MAGAZIN	4,70	IRIS
48	5	unid	Perfurador de papel - 2 furos - profissional - para 240 folhas	ALMEIDA	120,00	KIT
49	6	pacote	Sacola plástica - 10 Kg - pacote com 250 unidades	ROTA 393	26,85	EXTRUSAPACK

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

PORTARIA PMV, Nº. 273, DE 22 DE MAIO DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 8149/2019;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal **N.G.F.**, matrícula nº. 132.543, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no art. 236, I da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão, nos termos do Art. 249, V, da lei supra.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO,
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

TERMO Nº: 225/2019
PROCESSO Nº: 2512/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E IPIABAS TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM MONITOR POR PARTE DA CONTRATADA, REFERENTE A ROTA 08.

PRAZO: 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO.

VALOR: R\$ 3,82 (TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA: 29 DE ABRIL DE 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 016/2019/FMS

Processo Administrativo nº: 23902/2018/FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 11934.211000/1177-02

Tipo de licitação: menor preço por item

Informações: (24) 2452-1474 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 18 de junho de 2019, às 10:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira
Pregoeira/FMS



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDITAL Nº 001/2017
CONVOCAÇÃO Nº 02/2019**

O Departamento de Recursos Humanos torna pública a convocação para entrega de documentos dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Secretaria Municipal de Assistência Social, constantes no Anexo I deste Edital, para que apresentem os documentos necessários para a contratação. Ficando desde já os candidatos notificados que o não comparecimento implicará em sua exclusão e desclassificação. Não serão aceitos protocolos e as cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Valença, sito a Rua Doutor Figueiredo, nº 320, 2º andar, Sala 227, Centro, Valença/RJ, entre 03 e 07 de junho de 2019, de 14h30 às 17h30.

No ato da entrega de documentos o convocado preencherá obrigatoriamente 02 (dois) formulários: Declaração de Acumulação ou Não de Cargos Públicos e Declaração de Não Estar Cumprindo Sanção Por Inidoneidade.

Documentos Obrigatórios (original ou cópia autenticada e cópia):

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Título de Eleitor;
- 03 - Certidão de quitação eleitoral;
- 04 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
- 05 - Carteira de Identidade (RG) – não será aceito CNH;
- 06 - 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 07 - Inscrição no Pis / Pasep ou declaração informando que nunca foi cadastrado;
- 08 - CPF;
- 09 - Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
- 10 - Certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- 11 - Comprovante de Residência atualizado;
- 12 - Carteira de Trabalho (página da foto - verso);
- 13 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 14 - CPF e RG do Cônjuge (se houver);

ANEXO I

Cargo: Auxiliar de Cuidador

Class.	Inscrição	Candidato
13	59	Naiara Corvino de Vasconcellos
14	4	Gracy Siqueira de Queiroz

Cargo: Facilitador de Artesanato

Class.	Inscrição	Candidato
04	12	Kelly de Lima Moreira

Cargo: Facilitador de Dança

Class.	Inscrição	Candidato
03	19	Rafaela Neves de Oliveira

Cargo: Operador de Cadastro Único

Class.	Inscrição	Candidato
11	91	Kaio Nascimento Alves
12	92	Marcia Sales de Souza Viana
13	191	Renato Januzzi Belloti

Cargo: Técnico em Gestão do Trabalho

Class.	Inscrição	Candidato
12	65	Raphael Romeiro de Castro
13	30	Adriellen Cardoso Costa
14	59	Deise Guarini de Faria

Valença, 27 de maio de 2019.

Julio de Moraes Costa

Departamento de Recursos Humanos

CRONOGRAMA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDITAL Nº 001/2017
CONVOCAÇÃO Nº 02/2019**

DATA	HORA	REFERÊNCIA	LOCAL
03/06/2019 A 07/06/2019	14H30 – 17H30	ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – RUA DR. FIGUEIREDO, 320, 2º ANDAR, SALA 225, CENTRO – VALENÇA/RJ
17/06/2019	14H	ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS – SANGUE (HEMOGRAMA COMPLETO), URINA (EAS) E FEZES (EPF)	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – RUA DR. FIGUEIREDO, 320, 1º ANDAR, SALA 115, CENTRO – VALENÇA/RJ
24/06/2019	12H	ENTRADA EM EXERCÍCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RUA CARNEIRO DE MENDONÇA, 184 – CENTRO – VALENÇA/RJ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Secretaria M. de Fazenda

Apresentação das contas referentes
ao 1º Quadrimestre de 2019

30/05/2019 a partir das 18h

Na Câmara de Vereadores de Valença

Prefeitura
de Valença

Secretaria
M. de Fazenda



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 89 DE 09 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **FRANCISCA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme decisão do processo do **TCE 222.026-5/2017**".

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 045 DE 08 DE AGOSTO DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 705 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos Constitucionais, e em especial o que trata o art.6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, §5º da CRFB/88, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art.20, Parágrafo 1º e 2º, incisos I, II e III, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 435 e 436 de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **FRANCISCA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileira, portadora do CPF nº 781.603.407-53, matrícula nº 113.085; NIT nº 1702462884-5, no efetivo cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art.40, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV** de fls. 49/51 do processo administrativo 435 de 2015, com valor de R\$ 1.991,93 (mil novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

I- As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR II** com valor de R\$1.422,81 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) acrescidos de 40% referentes aos ATSS R\$569,12 (quinhentos e sessenta e nove reais e doze centavos) de acordo com os artigos 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 90 DE 17 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a retificação de concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **DENISE COSTA BARBOSA VARGAS**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença."

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 27 DE 01/05/2017 PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 859 DE 17 DE MAIO DE 2017.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40 §5º e Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, da referida Constituição da República, e, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II, III, § 1º e § 2º, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 084/2017, e TCE 216.014-8/2017:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **DENISE COSTA BARBOSA VARGAS**, matrícula nº 112.518, brasileira, portadora do CPF nº 924.396.757-68, RG nº 07.366.996-2, NIT nº 1702462578-1, efetiva no cargo **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, e em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de Dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls. 67/69 do Processo Administrativo 084 de 2017, com valor de R\$2.157,24 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo **PROFESSOR II** com valor de R\$1.540,89 (um mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), acrescido de 40% referente ao ATS no valor de R\$616,35 (seiscentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) de acordo com os artigos 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 91 DE 15 DE MAIO DE 2019

“Dispõe sobre retificação de concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiária **MARIA CÉLIA ESCHHOLZ DE ARAÚJO**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença; conforme decisão do processo do **TCE 222.876-8/2017**.”

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 089 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 828 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da referida Constituição da República Federativa do Brasil/88, e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 727/2016

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA CÉLIA ESCHHOLZ DE ARAÚJO**, brasileira, portadora do CPF nº 935.844.587-49, matrícula nº 114.561, NIT nº 1703764194-2, efetiva no cargo de **PROFESSOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40º §1º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 45/49 do processo administrativo nº 727/2016 com valor de R\$1.958,55 (mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR II**, com valor de R\$1.398,97 (mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) acrescido do ATS de 40% no valor de R\$559,58 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) de acordo com os artigos 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ. Observando que foi considerado o reajuste de 14,62% concedido através de Lei Complementar nº 191 de 15 de julho de 2016.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 92 de 17 de maio de 2019

“Dispõe sobre a retificação de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiária **MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO DE SOUZA RAMOS**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” **TCE: 222.882-7/2017**.

RETIFICANDO A PORTARIA 043 DE 01 DE JULHO DE 2014 PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 607 EM 24 DE JULHO DE 2014.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e a Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro; Considerando os termos do Processo Administrativo nº **249/250 de 2014**.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, da servidora **MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO DE SOUZA RAMOS**, brasileira, portadora do CPF 007.505.347-02, matrícula 114.669, NIT Nº 1702462040-2, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR I, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de Dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 60/62 do Processo Administrativo 250/2014, com valor de R\$1.827,50 (hum mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AGENTE EDUCADOR I** com valor de R\$1.260,35 (hum mil, duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), acrescido de 45% referente ao Adicional Por Tempo de Serviço (ATS) no valor de R\$567,15 (quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) e de acordo com os artigos 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA nº 93 de 17 de Maio de 2019.

“Dispõe sobre a retificação do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor, **JOAQUIM DOMINGOS MATEUS**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme decisão do processo do **TCE 223.442-0/2017**”.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 035 DE 09 DE JULHO DE 2014, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 605 DE 10 DE JULHO DE 2017.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe do que Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro e em especial o que dispõe o art. 20, incisos I, II, III, §1º e §2º, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 170 e 171 de 2014:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **JOAQUIM DOMINGOS MATEUS**, brasileiro, portador do CPF nº 568.626.607-72, NIT nº 1228822517-5, Matrícula nº 108.146 efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil**.

Art. 2º - Os PROVENTOS que serão recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV** de fls. 42/44 do processo administrativo 171/2014 com valor de R\$ 977,40 (novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

I- As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), acrescido de 35% referente aos ATs no valor de R\$ 253,40 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 94 de 17 de maio de 2019

“Dispõe sobre a retificação do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **JOZINO BRAGA RODRIGUES** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” **TCE: 223.365-6/2017**

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 032 DE 01 DE JUNHO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 768 DE 02 DE JUNHO DE 2016.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “B” da referida Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II, III, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 358 e 359/2016:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor **JOZINO BRAGA RODRIGUES**, brasileiro, portador do CPF nº 320.922.027-15, matrícula nº 134.082, PIS nº 103.175.499-33, efetivo no cargo de **VIGIA**, lotado na **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 31/33 do processo administrativo 359 de 2016 com valor de R\$ 490,33 (quatrocentos e noventa reais e trinta e três centavos). Observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 095 de 17 de maio de 2019.

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **MARIA JOSÉ VICENTE DOS PASSOS** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo **TCE nº 225.379-1/2017**”.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 046 DE 01 DE AGOSTO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 788 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, §1º, III, “b” da referida Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I,II,III, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 472 e 471/2016.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **MARIA JOSÉ VICENTE DOS PASSOS**, brasileira, portadora do CPF nº 007.408.927-70, matrícula nº 103.098, PIS nº 170.574.271-13, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 43/47 do processo administrativo 472 de 2016 com valor de R\$ 680,30 (seiscentos e oitenta reais e trinta centavos), observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º - Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 096 de 17 de maio de 2019.

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **ROSA FÁTIMA LAYBENITZ PEREIRA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo **TCERJ nº 225.747-2/2017**”.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 031 DE 01 DE JUNHO DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 701 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, §1º, III, “b” da referida Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I,II,III, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 196/197/2015 e TCERJ nº 225.747-2/2017:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **ROSA FÁTIMA LAYBENITZ PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 656.316.507-97, matrícula nº 124.443, PIS nº 103.276.6982-6, efetiva no cargo de **RECREADOR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 51/54 do processo administrativo 197 de 2015 com valor de R\$ 452,77 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º - Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 097 de 17 de maio de 2019.

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **VILMA MARIA BORGES DE OLIVEIRA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo **TCERJ nº 200.070-0/2018**”.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 048 DE 01 DE AGOSTO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 788 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, §1º, III, “b” da referida Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II, III, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 417 e 416/2016

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **VILMA MARIA BORGES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 821.747.927-53, matrícula nº 103.217, PIS nº 170.376.292-17, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 50/54 do processo administrativo 417 de 2016 com valor de R\$ 778,14 (setecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º - Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 098 de 17 de maio de 2019.

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **MARIA LECI GONÇALVES DE FREITAS** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo **TCE nº 225.340-0/2017**”.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 037 DE 27 DE JUNHO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 477 DE 05 DE JULHO DE 2016.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, §1º, III, “b” da referida Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II, III, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 131 e 132/2016 e TCERJ nº 225.340-0/2017:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **MARIA LECI GONÇALVES DE FREITAS**, brasileira, portadora do CPF nº 782.780.317-20, matrícula nº 104.590, PIS nº 170.574.275-47, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 42/45 do processo administrativo 131 de 2016 com valor de R\$ 491,97 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º - Esta portaria de RETIFICAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 099 DE 17 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **AURELIANO DE VASCONCELLOS CHAVES FILHO** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo **TCE nº 227.913-9/2018**”.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 027 DE 10 DE MAIO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 766 DE 25 DE MAIO DE 2016.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, §1º, III, “b” da referida Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II, III, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 291 e 292/2016

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor **AURELIANO DE VASCONCELLOS CHAVES FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 262.699.297-68, matrícula nº 121.711, PIS nº 106.064.363-48, efetivo no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 38 do processo administrativo 291 de 2016 com valor de R\$ 665,21 (seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º - Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 100 de 17 de maio de 2019.

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **VILMA DA COSTA DUQUE** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo **TCE nº 200.310-8/2018**”.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 063 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 793 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, §1º, III, “b” da referida Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II, III, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 604 e 605/2016

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **VILMA DA COSTA DUQUE**, brasileira, portadora do CPF nº 656.305.217-72, matrícula nº 121.347, PIS nº 1081008530-2, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 44/46 do processo administrativo 604 de 2016 com valor de R\$ 471,82 (quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º - Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 101 de 20 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **TEREZINHA DE FÁTIMA DA SILVA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo **TCERJ nº 226.273-8/2017**".

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 062 DE 06 DE SETEMBRO DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 793 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, §1º, III, "b" da referida Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II, III, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 592 e 593/2016 e TCERJ nº 226.273-8/2017:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **TEREZINHA DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 091.384.827-11, matrícula nº 129.682, PIS nº 190.25762.50-9, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 34/36 do processo administrativo 592 de 2016 com valor de R\$594,04 (quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º - Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 102 de 20 de maio de 2019

"Dispõe sobre a retificação do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **MARIA DO CORAÇÃO DE JESUS BASTOS MIRANDA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência do Município de Valença."
TCE: 229.402-2/2017

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 584 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos Constitucionais, e em especial o que trata o artigo 40º §1º, inciso I da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 18, §3º IV e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 036/037 de 2013 e 582/2011;

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** da servidora **MARIA DO CORAÇÃO DE JESUS BASTOS MIRANDA**, brasileira, portadora do CPF Nº 195.287.446-72, Matrícula 129.208, NIT nº 1902581335-9, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE RECREAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - OS PROVENTOS que serão recebidos pela servidora serão **INTEGRAIS** calculados com base no que trata o art. 18º § 3º, IV da Lei complementar Municipal nº 160 de 12 de Dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta fls. 35/37 do Processo Administrativo 037/2013, no valor de R\$ 1.043,31 (hum mil e quarenta e três reais e trinta e um centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 103 de 20 de maio de 2019.

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **MARIA DA GLÓRIA COUTINHO ALVES** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo **TCE nº 225.296-3/2017**”.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 751 DE 22/03 DE 2016.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, §1º, III, “b” da referida Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II, III, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 791 e 792/2015.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **MARIA DA GLÓRIA COUTINHO ALVES**, brasileira, portadora do CPF nº 006.268.637-24, matrícula nº 108.375, PIS nº 170.246.239-16, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 46/48 do processo administrativo 791/792 de 2015 com valor de R\$382,01 (trezentos e oitenta e dois reais e um centavo), observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º - Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 104 de 20 de maio de 2019

“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **VERA LÚCIA FULGÊNCIO** no âmbito do **PREVI - VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença, conforme processo **TCE 200.078-2/2018**”.

RETIFICAR A PORTARIA Nº 066 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 741 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art.40 § 1º inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º e 2º, incisos I, II e III, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 693/694 de 2015

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR, o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidora **VERA LÚCIA FULGÊNCIO**, brasileira, portadora do CPF nº 453.200.397-00, mat. 116.530; PIS nº 101.122.413-33, efetiva no cargo de **PROFESSORA I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Valença/RJ.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, § 1º da Constituição da República e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico ASPREV. Conforme fls.46/50 Processo Administrativo 693/694 de 2015 com valor **R\$ 723,98(Setecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos)**, observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º - Esta Portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação, retificando a fundamentação legal e proventos de acordo com processo TCE 200.078-2/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 105 de 17 de maio de 2019.

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **MARINA FERREIRA DA SILVA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo **TCE nº 223.436-1/2017**”.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 025 DE 01 DE MAIO DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 681 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, §1º, III, “b” da referida Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II, III, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 095 e 096/2015.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **MARINA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 463.021.906-49, matrícula nº 121.924, NIT nº 1900301417-8, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 35/39 do processo administrativo 095 de 2015 com valor de R\$ 821,56 (oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) obtida pelos 74,01% da média apurada.

I – A parcela obtida foi assim somada;

- a) Valor Salário Atual **R\$ 946,25 (novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**;
- b) Salários Apurados 241
- c) Salários Utilizados 192 (80%) e Desprezados 49;
- d) Valor da Média Utilizada **R\$ 1.110,08 (hum mil cento e dez reais e oito centavos)**.

Art. 3º - Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 106 de 20 de maio de 2019

“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** a servidor **ROBERTO CYRNE DA LUZ** no âmbito do **PREVI – VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença, processo **TCE 203.221-2/2018**”.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 751 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art.40 § 1º inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º e 2º, incisos I, II e III, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Municípios de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 053/054 de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR, o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidor **ROBERTO CYRNE DA LUZ**, brasileiro, portador do CPF nº 099.944.756-49, mat. 103.047; NIT nº 103.311.658-96, efetivo(a) no cargo de **DENTISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde de Valença/RJ**.

Art. 2º- Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, § 1º da Constituição da República e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPREV**. Conforme fls.6/69 Processo Administrativo 053/054 de 2016 com valor **R\$ 1.647,05 (Hum mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)** obtido pelos 59,55% da média apurada.

I – A parcela obtida foi assim somada;

- a) Valor Salário Atual **R\$ 3.295,10 (Três mil duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**
- b) Salários Apurados 251
- c) Salários Utilizados 200- 80% e Desprezados 51;
- d) Valor da Média Utilizada **R\$ 2.766,02 (Dois mil setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos)**.

Art. 3º - Esta Portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº de 107 DE 20 maio de 2019.

“Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A SERVIDORA CLAUDIA SOARES**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.” TCE: **228090-0/2018**

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 058 DE 24 DE MAIO DE 2017, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 960 DE 29 DE MAIO DE 2018 E PORTARIA Nº 132 DE 18 DE JULHO DE 2018, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 974 DE 19/07/2018.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos Constitucionais, e em especial o que trata o artigo 40 § 1º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil/88 (redação EC 41/03) c/c art.6º- A da EC 41/03 usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12/12/2012, que rege o Regime próprio de Previdência Social, no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro e em especial o que dispõe o art. 18, § 2º, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 213/2018:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **CLAUDIA SOARES** matrícula nº **112305** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, portadora do RG nº 08.860.800-5, DETRAN/RJ, CPF nº 007.458.267-41, NIT 1222521489-3, **EFETIVA NO CARGO DE PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - **OS PROVENTOS**, que serão recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 18, § 2º da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012 e, em harmonia com a Emenda Constitucional 41/2003 da Constituição da República do Brasil, fixados através Do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 43 a 49 do processo administrativo 213/2018 com valor de **R\$ 1.854,14 (hum mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**.

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundos do salário base do cargo **PROFESSOR II** com valor de R\$1.426,26 (hum mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), acrescido de 30% referente ao ATS no valor de R\$427,88 (quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) de acordo com os artigos 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 108 de 20 de maio de 2019.

“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, à servidora **SANDRA LUCIA DA SILVA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo **TCE RJ nº 200.283-9/2018.**”

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 044 DE 01 DE AGOSTO DE 2016, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 788 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b” da referida Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II, III, tendo reajustes de acordo com o índice do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 505 e 506 de 2016

RESOLVE

Art. 1º - **RETIFICAR** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à servidora **SANDRA LUCIA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 630.263.177-12, matrícula nº 106.046, PIS nº 108.523.645-79, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - **Os PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da república Federativa do Brasil e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 36 a 40 do processo administrativo 505 de 2016 com valor de R\$ 446,54 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º - Esta Portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 109 DE 21 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a Retificação da Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE - PROPORCIONAL**, que tem como beneficiário **JOSÉ FELIX FILHO** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme processo administrativo 0000220/2019;

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 71 DE 01 DE MAIO DE 2019, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 1052 DE 03/05/2019.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o artº40, inciso I da CF/88 acrescentado pela EC 41/2003 da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à **JOSÉ FELIX FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 007.460.147-40, matrícula nº 119903, NIT Nº 1239618810-2, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art.40º, §1º, inciso I da CF e art. 6º -A da EC 41/03 acrescentado pela EC 70/2012 da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 57/61 do processo administrativo nº 0000220/2019 com valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos de 01 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA

PORTARIA, Nº 110 de 21 de maio de 2019.

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **JORGE SÉRGIO MOREIRA DE SOUZA** no Âmbito do **PREVI – VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença, Processo **TCE 224.684-7/2017**”.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 035 DE 01 DE JUNHO DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 705 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art.40 § 1º inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º e 2º, incisos I, II e III, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Municípios de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 248/249 de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR, o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao servidor **JORGE SÉRGIO MOREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº 427.913.087-68, mat. 107.913; NIT nº 103.17548.70-8, efetivo(a) no cargo de **PEDREIRO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Valença/RJ**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, § 1º da Constituição da República e em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico ASPREV. Conforme fls.51/55 Processo Administrativo 248 de 2015 com valor **R\$ 1.054,55 (mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, obtido pelos 78,4% da média apurada.

I – A parcela obtida foi assim somada;

- a) Valor Salário Atual **R\$ 1.145,57 (mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**;
- b) Salários Apurados 251;
- c) Salários Utilizados 200 (80%) e Desprezados 51;
- d) Valor da Média Utilizada **R\$ 1.345,04 (mil trezentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)**.

Art. 3º - Esta Portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



PORTARIA Nº 111 DE 22 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a retificação do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **JÚLIA CIDRONIA TEODORO**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença." **TCE: 225.402-4/2017**

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 166 DE 21 DE AGOSTO DE 2018, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 983 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA - RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, combinado com Art. 12, inciso I, "a", e art. 13 da Lei Municipal n.º 121/2009, que rege a previdência municipal e Lei Complementar n.º 028/1999, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município:

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 372/2018:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora Sra. **JÚLIA CIDRONIA TEODORO**, matrícula nº 129.585, inscrito sob o CPF nº. 804.729.627-72 e do NIT nº. 1294670054-4, efetivo no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40º, § 1º, I c/c art. 6º -A da EC 70/2012 da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPPREV, importância de R\$ 501,83 (quinhentos e um reais e oitenta e três centavos) observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

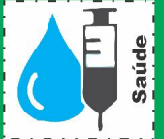
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA



GRANDE AÇÃO SOCIAL

**Dia 01/06 Quadra do
8h às 13h Jardim Valença**



e muito mais!!



Parceria:



Inscrições abertas

Oficinas de Qualificação e Empregabilidade

04/06 - Elaboração de Currículo
15h às 18h

06/06 - Participação de Testes Seletivos
15h às 18h

11/06 - Preparo para participação de Entrevistas
15h às 18h

13/06 - Entrevistas e dinâmicas de grupos
15h às 18h



Inscrições no SINE - Balcão de Empregos
Av. Nilo Peçanha, 971 – Centro (Próximo a Padaria Moderna)





Prefeitura
de Valença



Secretaria M. de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico





ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 3.122/2019 de 14 de maio de 2019
(Mensagem 18/2019 do Poder Executivo)

Ementa: “Dispõe sobre a autorização para a participação do Município de Valença-RJ no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a participação do Município de Valença-RJ no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, a ser firmado com os municípios listados a seguir: Aracitaba, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bicas, Bom Jardim de Minas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Ewbank da Câmara, Goianá, Guarani, Guarará, Itamarati de Minas, Juiz de Fora, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Passa Vinte, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Piraúba, Rio Novo, Rio Pomba, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santana do Deserto, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Jacutinga, Santo Antônio do Aventureiro, Santos Dumont, São João Nepomuceno, Senador Cortes, Silverânia, Simão Pereira e Tabuleiro, com a finalidade de prestar atividades de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de Iluminação Pública, Serviços de Inspeção Municipal, Meio ambiente, Saneamento Básico, Recursos Hídricos, Educação, Habitação de Interesse Social, Infraestrutura Urbana, Cultura e em todas atividades executadas pelo Cimpár, visando à melhoria da qualidade de vida da população, pelo Contrato de Consórcio Público por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública com natureza autárquica nos moldes da Lei 11.107/05.

Art. 3º - Fica autorizada a cessão de servidores municipais ao consórcio num primeiro momento visando à economia de gastos públicos.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos em Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá elaborar contrato de programa disciplinando os serviços e as obrigações entre municípios e com o consórcio público.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2019.

FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**
Presidente Vice- Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES **PAULO CELSO ALVES PENA**
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em 17/05/2019

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

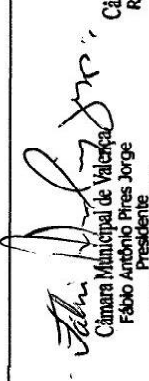


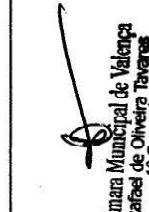
MUNICÍPIO DE VALENÇA - PÓDER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2019

RGF-ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL														
	LÍQUIDAS												INSCRITAS EM PPMO PROCESSOS	
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Sep/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019		Uti 12 Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	388.213,61	413.306,77	295.796,89	386.665,84	338.314,26	346.442,30	344.751,66	450.044,72	354.614,58	384.171,49	395.014,03	397.338,45	4.444.061,61	
Previd. Ativo	387.013,61	412.106,77	294.596,89	385.465,84	337.114,26	345.242,30	343.254,66	450.844,72	352.950,01	381.351,12	391.955,46	394.279,89	4.443.900,13	
Vinculatória, Variáveis e Outras Despesas Variáveis	284.480,08	305.760,16	205.415,31	287.231,37	189.535,91	287.221,31	288.920,05	374.534,15	303.386,70	325.954,37	288.726,48	301.723,40	3.723.490,43	
Obrigações Patronais	102.522,53	46.346,61	9.181,58	98.244,52	47.578,25	58.040,99	51.434,61	84.314,57	49.983,31	55.797,15	53.228,98	62.556,43	720.409,70	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previd. Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outra Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terço. (art.18, §1º LRF)	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.664,57	2.179,77	3.058,37	3.058,37	20.161,48	
Despesa não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Instituições Previdenciárias com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	388.213,61	413.306,77	295.796,89	386.665,84	338.314,26	346.442,30	344.751,66	450.044,72	354.614,58	384.171,49	395.014,03	397.338,45	4.444.061,61	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	200.087.794,87												% SOBRE A RCL AJUSTADA	
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	200.087.794,87													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IIb)	4.464.061,61												2,23%	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.005.267,69												6,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) parágrafo único do art. 22 da LRF	11.405.004,31												5,70%	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) inciso II do §1º do art. 59 da LRF	10.804.740,92												5,40%	


Câmara Municipal de Valença
Fábio Antônio Pires Jorge
Presidente
CPF: 00751300764


Câmara Municipal de Valença
Rafael de Oliveira Tavares
1º Secretário
CPF: 10583216765


Câmara Municipal de Valença
Elio Vinício de Carvalho
Diretor Geral
CPF: 026731257-10


Câmara Municipal de Valença
Carlos
Diretor Geral
CPF: 01042412/9-1

Ciência Valença 2019

Data de Emissão: 24/05/2019 10:10h

Anexo 1 do BOC